CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2020

Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo e dá outras providências.

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º. O artigo 192 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 192 – Recebido, o projeto será numerado, publicado e distribuído aos vereadores e às Comissões competentes, na reunião Ordinária subsequente, para, nos termos deste regimento, ser objeto de parecer ou de deliberação.

Art. 2º. Fica acrescido o §4º ao artigo 192 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo com a seguinte redação:

§4º. O prazo de recebimento de Projetos e requerimentos deverá ser até às 17 horas da terça-feira que antecede a plenária.

Art. 3º. O §4º do artigo 194 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194 (...)

§ 4º - A inclusão do projeto em primeiro turno ou votação única deverá ser precedida do anúncio na Ordem do Dia até às 17 horas da terça-feira que antecede a plenária, salvo expressa aprovação unânime de todos os líderes das bancadas desta Casa Legislativa.

Art. 4º. O inciso I do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – As reuniões da Câmara são:

I - Ordinárias, as que realizam na segunda e última quinta-feira de cada mês, durante qualquer Sessão Legislativa, no horário das 18 horas (dezoito horas);

Art. 5º. O artigo 45 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 – A Pauta deverá ser afixada e publicada até às 12 horas da quarta-feira que antecede a reunião plenária, incluindo Expediente e a Ordem do Dia.

Art. 6º. O § 1º ao artigo 128 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128 – (...)

§1º - A reunião ordinária se realiza no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, sempre às terças-feiras, cabendo às Comissões a fixação dos horários de início de suas reuniões, sendo que a CCJ reunirá às 09:30 horas.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das comissões, 11 de dezembro de 2020.

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
PRESIDENTE/2020

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIO/2020

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
VICE - PRESIDENTE/2020